



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº - 176

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sancionei a seguinte lei:-

Artº - 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo autorizado a suplementar no orçamento vigente as verbas abaixo especificadas, num total de Cr\$: 222.600,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, SEIS CENTOS CRUZEIROS), a saber:

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u> - Nº - 00.8.00.1b - Pessoal Fixo	
Vencim. Aux. Secretaria.....	Cr\$: 1.600,00
<u>CONSERV. DE ESTRADAS E PONTES</u> - Nº - 40.8.82.1- Pessoal	
Variável - Diaristas .....	Cr\$: 40.000,00
<u>CONSERV. DE RUAS</u> Nº - 42.8.81.1 - Pessoal	
Variável - Diaristas.....	Cr\$: 50.000,00
<u>SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO</u> = Nº - 14.8.11.1b - Pessoal Fixo	
Percentagens de fiscais.....	Cr\$: 100.000,00
<u>PLANO DE OBRAS</u> Nº - 44.8.84.0e - Construção de	
Escolas.....	Cr\$: 30.000,00
<u>SECRETARIA</u> = Nº = 11.8.04.1a - Pessoal Fixo	
Vencimento Secretária.....	Cr\$: 1.000,00
<u>Total.....</u>	<u>Cr\$: 222.600,00</u>

Artº - 2º - As despesas com a presente lei, correrão por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício;

Artº - 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, 20 de dezembro de 1960

*Armando Barbesa Quitiera*  
ARMANDO BARBESA QUITIERA  
PREFEITO

Registrada e Publicada nesta Secretaria, na data supra.

*Alfredo Marchi Grillo*  
ALFREDO MARCHI GRILLO (SECRETARIO)